

Ensino Básico	CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO/RETENÇÃO	Conselho Pedagógico
---------------	---	---------------------

Anos não terminais de ciclo: 6.º e 8.º anos

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, consequentemente, a retenção num dos anos intermédios do seu percurso, assume um carácter excecional, e é uma decisão pedagógica.

O Conselho Pedagógico considera que caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, **não deve progredir, sempre que obtiver:**

- a) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
- b) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Não contam, para este efeito as disciplinas da oferta complementar nem a disciplina de Educação Moral e Religiosa.

O conselho de turma poderá, em situações excecionais, ponderar a progressão do aluno que não cumpra as condições anteriores tendo em conta os seguintes **critérios pedagógicos:**

- a) Aprendizagens realizadas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) Atenção, interesse e empenho demonstrado pelo aluno nas atividades letivas bem como, quando aplicável, nas atividades de enriquecimento curricular;
- c) Progressão realizada nas aprendizagens nas diferentes disciplinas;
- d) Pontualidade e assiduidade (privilegiando-se a mudança de atitude face ao compromisso assumido);
- e) Respeito e cumprimento de regras;
- f) Níveis de iniciativa, comunicação e criatividade, de acordo com a idade;
- g) Idade cronológica do aluno, no caso de ser superior à idade normal de frequência;
- h) Percurso escolar, nomeadamente, o número de retenções.

A **decisão de progressão** tendo em conta os critérios pedagógicos anteriores, só poderá ser tomada por **maioria absoluta**, tendo o Presidente do Conselho de Turma voto de qualidade, em caso de empate. Caso a progressão se concretize, compete ao Conselho de Turma, identificar as aprendizagens não realizadas e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem constar de um Plano de Atividades de Acompanhamento Pedagógico e ser tomadas em consideração na elaboração do projeto de trabalho da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.